



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

DM

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 351

Súmula - Considera de utilidade pública o Lar Menino Jesus de Telêmaco Borba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado o LAR MENINO JESUS DE TELÊMACO BORBA, como instituição de utilidade pública.

Artigo 2º - Para todos os efeitos legais, fica o referido Lar Menino Jesus isento de todos os impostos municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 24 de junho de 1.975.


DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO

EDIÇÃO DE _____/_____/19____

Jornal: _____